



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROJETO DE LEI Nº ⁴35/2023

Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a contratar plano de saúde, plano de assistência à saúde odontológica e seguro de vida em benefício de seus vereadores, nos termos que especifica, e dá outras providências

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º A Câmara Municipal de João Monlevade poderá contratar plano de saúde, plano de assistência à saúde odontológica e seguro de vida em benefício de seus vereadores.

Art. 2º Os benefícios de que trata esta lei serão da mesma modalidade e seguirão os mesmos moldes, condições e regulamentação daqueles deferidos aos servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 2.041, de 12 de agosto de 2013, e alterações posteriores.

Art. 3º O §2º, art. 2º, da Lei nº 2.041, de 12 de agosto de 2013, com redação dada pela Lei nº 2.234, de 02 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

§2º Os vereadores e seus dependentes legais também poderão integrar o plano de saúde de que trata esta lei, nos seguintes termos:

I – em relação ao vereador, a Câmara Municipal custeará o pagamento da contraprestação pecuniária mensal, cabendo ao vereador o pagamento da coparticipação, mediante desconto em folha de pagamento;

II – em relação aos seus dependentes legais, o vereador será responsável integralmente pelo pagamento da contraprestação pecuniária mensal e da coparticipação, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas previstas no orçamento da Edilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 17 de maio de 2023.

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Lieberth Oliveira Silva
1º Secretário

Gustavo José Dias Maciel
Vice-Presidente

Revetrie Silva Teixeira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de João Monlevade é autorizada desde 1991, através da Resolução n.º 37/1991 a contratar Plano de Saúde em benefício de seus servidores.

Essa autorização, aliás, a partir das Consultas n.º 764.324 e 812115, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabeleceu, entre as condicionantes para tal realização, a previsão em lei sentido estrito, passou a ser prevista na Lei Municipal n.º 2041/2013, posteriormente alterada pela Lei n.º 2234/2017, garantido a regularidade do benefício aos servidores.

Em relação aos vereadores, porém, o entendimento jurisprudencial até então verificado não oferecia segurança jurídica para que o benefício, mesmo com a aprovação legislativa, fosse concedido aos edis.

Houve, porém, recentemente, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, revogando tese anterior, firmou entendimento, através da Consulta n.º 1.111.04, no sentido de ser possível a contratação de plano de saúde para vereadores, custeado no todo ou em parte com recursos orçamentários, não havendo conflito entre o benefício e o disposto no §4º do art. 39 da Constituição da República, devendo ser instituída mediante a edição de lei específica pelo Poder Legislativo, e em atendimento as disposições das leis de Licitação, Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, apresentamos a proposta em exame, para possibilitar aos parlamentares a concessão dos benefícios de plano de saúde, plano de assistência à saúde odontológica e seguro de vida.

Junto da proposta, é apresentado o estudo de impacto financeiro que demonstra a conformidade da medida aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e sua adequação tanto financeira, quanto orçamentária.

Sendo assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores para aprovação da matéria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 17 de maio de 2023.

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Lieberth Oliveira Silva
1º Secretário

Gustavo Jose Dias Maciel
Vice-Presidente

Revetrie Silva Teixeira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Assessoria de Contabilidade e Finanças

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA PLANO DE SAÚDE
E ODONTOLÓGICO PARA VEREADORES**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, apresento análise do impacto orçamentário-financeiro, ressaltando-se, desde já, que o mesmo se encontra de acordo com o previsto no Orçamento e no Plano Plurianual 2022-2025, para as despesas de caráter continuado e não excederá o percentual da Receita Corrente Líquida - RCL a que se refere o art. 19, inc. III da Lei Complementar 101/2000 e também não fere a C.F/88 no que se refere ao limite de gastos do Legislativo Municipal com pessoal em 70% (setenta por cento) do duodécimo.

OBJETIVO: Contratar plano de assistência médica e odontológica em favor dos vereadores.

METODOLOGIA APLICADA

Para a base de cálculo foi utilizado a faixa etária dos Vereadores; valores pagos atualmente para servidores a plano de saúde vigente; e para o plano odontológico foi utilizado a mesma estimativa apresentada no projeto de Lei nº 1.326/2023, que autoriza a contratar plano de assistência à saúde odontológica a servidores. Considerado o percentual de 6,50% (de inflação) para correção nos anos de 2024 e 2025.

Plano de Assistência Médica			
Custo estimado mensal	Custo estimado 2023	Projeção 2024*	Projeção 2025*
R\$ 4.067,31	R\$ 20.336,55	R\$ 52.242,08	R\$ 55.637,82
Plano de Assistência Odontológico			
Custo estimado mensal	Custo estimado 2023	Projeção 2024*	Projeção 2025*
R\$ 279,31	R\$ 1.396,56	R\$ 3.569,61	R\$ 3.801,63
Total com Plano de Assistência Médica e Odontológico			
R\$ 4.346,62	R\$ 21.733,11	R\$ 55.811,69	R\$ 59.439,45

Tabela I: Estimativa de custos com plano de assistência médico e odontológico.

* Correção estimada em 6,5% ao ano

15 Vereadores

No ano de 2023 considerado 5 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Assessoria de Contabilidade e Finanças

DECLARAÇÃO

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao Projeto de Lei nº 1.326/2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

João Monlevade, 19 de maio de 2023.

Fernando Linhares Pereira

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DESPACHO

Projeto de Lei nº 1.354/2023 – Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a contratar plano de saúde, plano de assistência à saúde odontológica e seguro de vida em benefício de seus vereadores, nos termos que especifica, e dá outras providências.

Determino a autuação do projeto de lei em epígrafe e a distribuição de avulsos aos Srs. Vereadores, dispensada a leitura de que trata o art. 190, RI.

Encaminhem-se os autos para a emissão da nota técnica de que trata o art. 192 do RI, distribuindo-se a matéria às seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação e Justiça e Redação; Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços; Comissão de Finanças e Orçamento.

Publique-se. Cumpra-se

João Monlevade, 05 de junho de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade